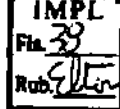




Autor: Dep. João Chama
D.Of. 24/1º/69



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 925, de 6 de janeiro de 1 969.

Cria o distrito de Selvíria
no município de Três Lagoas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Selvíria, desmembrado do Distrito de Nossa Senhora de Guadalupe do Alto Paraná, no Município de Três Lagoas.

Artigo 2º - O distrito de Selvíria terá os seguintes limites: começa na barra do córrego da Véstia com o rio Paraná, e por êste acima até a fôz do rio Pântano, e por êste acima, pela sua margem direita, até a confluência dos ribeirões Beltrão e Lageado, daí por uma linha sêca até as cabeceiras do córrego da Véstia, descendo por êste, pela sua margem esquerda até a sua embocadura no rio Paraná, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá,

*Registrada
à fl. 96
do Livro competente
Em 23/4/69
B. M. Reis
Sub-Diretor*

F. L. Reis